GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

CONTRATO Nº 013/2023

PUBLICADO NO D. O. E.
EM 22 / 06 / 2023
GABINETE / SETRE

Modalidade de Licitação	Número
Dispensa de licitação	007/2023

CONTRATO Nº 013/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE, E A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DO PARAGUARY – COOPERGUARY.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE**, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, nº 200, Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.123/0001-03 doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado **Dr. DAVIDSON MAGALHÃES SANTOS**, autorizado por Decreto, publicado no D.O.E. De 09/02/2019, e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DO PARAGUARY – COOPERGUARY**, doravante denominada de **CONTRATADA**, com sede na Rua Araguary, nº 77, Bairro Periperi, CEP nº 40.720-198, Município de Salvador, Bahia, CNPJ nº 09236550/0001-89, neste ato representado pelo seu presidente **EDMUNDO GOES**, brasileiro, portador do R.G. n º 661474330, SSP/BA e do CPF n.º 917.504.235-53, celebram o presente contrato, originário do Processo Administrativo **nº 021.2129.2023.0003109-06**, objeto da Dispensa de Licitação nº 007/2023, com fulcro no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a prestação de serviços de **APOIO AOS 420 CATADORES DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO JOÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE SALVADOR E PELOURINHO EM 2023** de acordo com as especificações constantes do ANEXO ÚNICO – Projeto de Execução, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por profissionais da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **6 (seis) meses**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 57 §§1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Para a execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de **R$ 687.488,00 (seiscentos e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais).**

Parágrafo Primeiro - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos como contratação e manutenção da equipe permanente e estruturar as centrais de logística das cooperativas de resíduos sólidos e de atendimento de catadores cooperativados e avulsos, material gráfico, fardamento, equipe executora bem como, quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

Parágrafo Segundo - Os preços unitários para execução deste contrato se encontram especificados no item 12 do anexo único do projeto de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.300/0.128/0.100	5914	33.90.39.00	0007- SESOL

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, **em parcela única**, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

§4º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA,** além das condições contidas no Anexo Único, na proposta de preço, e aquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

b) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

d) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

e) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

f) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

g) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

h) Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

i) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

l) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

m) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

n) Fazer constar, obrigatoriamente, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, livros, relatórios, vídeos, cd-room, internet e outros meios de divulgação, a marca oficial da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e do Programa Vida Melhor, bem como identificação do Governo Federal, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e da Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES (conforme Manual de Uso da Marca e Assinaturas Publicitárias do Governo Federal, disponível no site www.planalto.gov.br), concedendo a todas as marcas, inclusive a do contratado, o mesmo destaque.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;

c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por **preço global**.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, designando para isso a servidora Mércia de Jesus Porto Barata, Matrícula 92015649, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros. (**AQUISIÇÃO ACIMA DE CONVITE)**

§3º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, alem de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.
§7º A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
§8º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
§9º A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
§10º Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
§11º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO
A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de inexigibilidade de licitação referido no preâmbulo deste instrumento, e na proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO
As partes elegem o Foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 21 de Junho de 2023.

DAVIDSON MAGALHÃES SANTOS
SECRETARIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

Edmundo Góes

EDMUNDO GOES
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DO PARAGUARY – COOPERGUARY

Testemunhas:

CPF: 021.819.225-07

CPF:

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

ANEXO UNICO – PROJETO DE EXECUÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
CONTRATO 013/2023



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

1.1. TÍTULO:
2ª edição do projeto Arraiá Sustentável e Solidário no São João da Bahia 2023.

1.3. MUNICÍPIO (s)/LOCALIDADE (s) DE EXECUÇÃO DO SUBPROJETO:	**UF:**
Salvador	BA

1.4. PERÍODO DE EXECUÇÃO (DURAÇÃO EM MESES):
Seis meses.

1.5. TIPO DE COMUNIDADE

() INDÍGENA
() COMUNIDADE DE AGRICULTORES FAMILIARES
() REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS
() ASSOCIAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO
() ASSOCIAÇÃO PROGRAMA PILOTO CÉDULA DA TERRA
(x) URBANA
() OUTROS:.....

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

2.1. NOME/SIGLA: Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos do Paraguary

2.2. ENDEREÇO (rua, avenida, praça, número, complemento, bairro, estrada):
Rua Araguari, N° 77

CEP: 40.720-198	**MUNICÍPIO:** Salvador	**UF:** Bahia
TEL: (71) 98896-9443	**FAX:**	**CORREIO ELETRÔNICO:** cooperguary@hotmail.com
2.3. TIPO DE ORGANIZAÇÃO: Cooperativa		**DATA DO REGISTRO JURÍDICO:** 28/11/2007
		NÚMERO CNPJ: 09.236.550/0001-89

2.4. REPRESENTANTE LEGAL (nome):
Edmundo Góes

CARGO OU FUNÇÃO NA ORGANIZAÇÃO:
Diretor Presidente

2.6. CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA DE TRABALHO DA ENTIDADE:

A Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos do Paraguary - COOPERGUARY teve início em 2000, registrada em 2007, formada por jovens e adultos catadores da Comunidade de Periperi e Constituinte. Essa Instituição é integrada por pessoas que são profissionais com habilidades e personalidades distintas em formação sociocultural, visto que por ser uma cooperativa de reciclagem não apenas como atividade econômica, mas também diversificada por meios técnicos e indivíduos que buscam moldar seus sonhos e objetivos ao que se faz necessário para um excelente trabalho e conscientização do meio ambiente, com todo respeito e dignidade em conjunto com a formação de cooperados e suas famílias a alcançar êxitos e preservação ambiental. Em síntese nossa missão compete a olhares e valores que constituem elementos básicos a tornar seres humanos de caráter através da ação de desenvolvimento e pensamentos de

crescimento de forma correta. Exercendo o papel de buscar a melhoria contínua nos processos da preservação do meio ambiente e geração de renda visando aos cooperados qualidade de vida. Sendo referência no ramo de atuação e seu aprimoramento, segurança, qualidade e eficiência.

A Cooperguary juntamente com os demais empreendimentos que compõem o Fórum Estadual Lixo e Cidadania da Bahia – FLC-Ba desempenha papel importante no sentido da organização e do funcionamento das cadeias produtivas que estão inseridos, com base na cooperação nas áreas operacional e de comercialização dos resíduos sólidos, bem como apresenta disponibilidade no processo de aglutinação e fortalecimento dos empreendimentos com o repasse de métodos de trabalho desenvolvido o que lhe dá legitimidade no âmbito do FLC-Ba para ser a proponente deste projeto.

Vale ressaltar que a COOPERGUARY, juntamente com 10 (dez) associações e cooperativas e empreendimentos de catadores e catadoras de materiais recicláveis de Salvador (Caec, Camapet, Coocreja, Cooperes, Canore, Crun, Cooperbrava, Cooperbari, Canarecicla e Coleta Cidadã) com o apoio do Centro de Arte e Meio Ambiente - CAMA, que compõem o Fórum Estadual Lixo e Cidadania da Bahia – FLC-Ba, desempenham papel importante no sentido da organização e do funcionamento das cadeias produtivas que estão inseridos, com base na cooperação nas áreas operacional e de comercialização dos resíduos sólidos, bem como apresenta disponibilidade no processo de aglutinação e fortalecimento dos empreendimentos com o repasse de métodos de trabalho desenvolvido. Além disso, esse coletivo de empreendimentos e instituições executaram a 1ª edição do projeto Arraiá Sustentável e Solidário no São João da Bahia em 2022, assim como, a 18ª edição do projeto Eco Folia Solidária: O Trabalho Decente Preserva o Meio Ambiente em 2023, o que lhes dão legitimidade no âmbito do FLC-Ba para ser a proponente deste projeto.

3. OBJETIVO GERAL:

Fomentar o trabalho dos catadores e catadoras de materiais recicláveis, tendo em vista a implementação das leis 12.305/10 e 12.932/14 que institui a política nacional e estadual de resíduos sólidos respectivamente, favorecendo a diminuição dos impactos socioambientais, fomento à economia criativa, empreendedorismo e inovação e a geração de trabalho e renda, com gestão de resíduos gerados durante os festejos do São João no Parque de Exposições de Salvador e Pelourinho em 2023.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Minimizar a situação de exploração e risco a que estão submetidos os catadores e catadoras de materiais recicláveis durante os festejos do São João no Parque de Exposições de Salvador e Pelourinho em 2023;
2. Realizar o pagamento pelo serviço ambiental urbano a 120 catadores/as de materiais recicláveis cooperativados pela gestão das centrais de apoio ao catador/a e aos 300 catadores/as autônomos/as pelo volume (kg) de materiais recicláveis coletados, tendo em vista o cumprimento da logística reversa;
3. Fomentar a economia criativa, empreendedorismo e inovação durante o são João da Bahia 2023;
4. Melhorar as condições de trabalho dos 420 catadores/as de materiais recicláveis autônomos/as e cooperativados, com kits de equipamentos de proteção individual, sacos de ráfia, big bags.

5. JUSTIFICATIVA:

A primeira edição do projeto denominado de Arraiá Sustentável e Solidário no São João da Bahia em 2022 foi considerada um marco para os catadores e catadoras de materiais recicláveis envolvidos na ação.Pois pela primeira vez esses e essas profissionais realizaram a gestão e gerenciamento de resíduos sólidos com inclusão socioeconômica dos catadores/as em um grande evento durante o período junino, no Parque de Exposições da capital baiana.

Esse feito comemorado pelos trabalhadores e trabalhadoras está previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, instituída pela Lei nº 12.305/2010. A mesma sinaliza para a contribuição dos catadores/as nas dimensões social, ambiental e econômica. A exemplo, do artigo 42 do Capítulo V - Dos Instrumentos Econômicos da citada Lei, trata de diversas questões econômicas ligadas aos trabalhos que os catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis desempenham. A Lei determina que o poder público possa instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, dentre outras, as iniciativas de (III) implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda; (V) estruturação de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa; (VII) desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos; e, (VIII) desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.

Este marco regulatório institui a responsabilidade compartilhada pelo ciclo do produto, que abrange além dos titulares dos serviços (gestores municipais), fabricantes, comerciantes, distribuidores e consumidores. Para o correto descarte dos resíduos são necessárias a implantação de infraestrutura física e a aquisição de equipamentos adequados, apoiando a reciclagem popular. Vale destacar que, entre os principais problemas enfrentados pelos municípios baianos na gestão dos resíduos sólidos, são, por exemplo, a dificuldade de áreas para disposição final, a inserção socioeconômica dos catadores de materiais recicláveis, a contaminação dos rios, falta de recursos governamentais, ausência da efetividade das políticas públicas e no tocante ao saneamento, falta de recursos humanos preparados para atuar em gestão de resíduos e também a ausência de educação ambiental.

Neste contexto, os catadores de materiais recicláveis exercem um papel fundamental para o gerenciamento destes resíduos. Trabalhando como autônomos, que não pertencem a nenhum tipo de cooperativa acabam enfrentando problemas como a falta de credibilidade de sua atividade, pois agem de forma isolada, e também muitas vezes, desorganizada, pois recolhem papeis de inúmeras fontes geradoras desde comércio, residências ou do próprio lixo disposto nas ruas.

A formação de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) compreende organização da produção de bens e de serviços, da distribuição, do consumo e do crédito com base nos princípios da autogestão, da cooperação e da solidariedade. Utiliza a gestão democrática, a distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente, o respeito ao equilíbrio dos ecossistemas, a valorização do ser humano e do trabalho e o estabelecimento de relações igualitárias entre homens e mulheres, (MARCHI;SANTANA,2017, p. 188), a exemplo, através da organização em cooperativas e associações promove a união desses catadores, facilitando a obtenção e venda dos materiais recicláveis, conseguindo valorizar ainda mais o preço do material coletado. As cooperativas surgem com função econômica, ambiental e social. Econômica

porque geram trabalho e renda com a venda de materiais recicláveis, ambiental por permitirem um reaproveitamento dos recursos naturais e social por resgatar indivíduos excluídos do mercado de trabalho como profissionais.

Reconhecendo a enorme dimensão social e ambiental do serviço prestado pelos catadores, a lei 12.305, de 02 de agosto de 2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e a lei 12.932, de 07 de janeiro de 2014 que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos (PERS) determina que todos os instrumentos de execução da lei devem contemplar os catadores, com vistas a promover a estruturação e o desenvolvimento de cooperativas/associação e a sua emancipação econômica.

Em particular, o Art. 13 da PNRS que aponta a logística reversa como um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada. Cujo o § 1º determina que na implementação e operacionalização do sistema de logística reversa poderão ser adotados procedimentos de compra de produtos ou embalagens usadas e instituídos postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis, devendo ser priorizada, especialmente no caso de embalagens pós-consumo, a participação de cooperativas ou outras formas de associações de catadores de materiais recicláveis ou reutilizáveis.

Deste modo, o apoio à 2ª edição do projeto denominado Arraiá Sustentável e Solidário no São João da Bahia - 2023, torna-se extremamente importante, pois se espera que seja cumprida a legislação vigente para garantir aos catadores e catadoras de materiais recicláveis necessário apoio pelo serviço que prestam durante os grandes eventos, a exemplo, do São João da Bahia.

7. BENEFICIÁRIOS E PARTICIPANTES:

O público participante e beneficiário são 420 catadores/as de materiais recicláveis. Sendo 120 cooperativados integrantes dos empreendimentos: CAEC, CAMAPET, COOPERGUARY, COOCREJA, COOPERBRAVA, COLETA CIDADÃ, COOPERBARI, COOPERES, CANARECICLA, CANORE e CRUN, membros do Fórum Estadual Lixo e Cidadania da Bahia – FLC-Ba. E 300 catadores/as de materiais recicláveis autônomos/as.

8. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Período de 22/06/2023 a 22/12/2023.

9. ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO (METODOLOGIA):

A fim de garantir êxito também na execução da 2ª edição do Projeto Arraiá Sustentável e Solidário no São João da Bahia, com o cumprimento da logística reversa prevista na legislação vigente estão sendo estabelecidas algumas parcerias, a exemplo, do Ministério Público Estadual – MPE, por meio da Promotora de Justiça de Meio Ambiente e o Ministério Público do Trabalho da Bahia - MPT. E com outro importante parceiro, o Centro de Arte e Meio Ambiente – CAMA.

Asassociações e cooperativas de catadores/as de materiais recicláveis envolvidas no projeto integrantes do Fórum Estadual Lixo e Cidadania da Bahia – FLC/Ba irão realizar a ações de gestão e gerenciamento das três centrais de apoio ao catador/a, neste processo serão realizadas as seguintes atividades:

cadastramento dos catadores/as de materiais recicláveis autônomos e entrega de Kits de equipamentos de proteção individual e sacos de ráfia aos beneficiados pelo projeto, recebimento dos resíduos sólidos, comercialização solidária dos materiais recicláveis e destinação final adequada dos resíduos sólidos.

10. RESULTADOS ESPERADOS DO PROJETO:

- ✔ Espera-se com a execução deste projeto minimizar a situação de exploração e risco a que estão submetidos os catadores e catadoras de materiais recicláveis, tendo em vista a implementação das leis 12.305/10 e 12.932/14 que institui a política nacional e estadual de resíduos sólidos respectivamente favorecendo a diminuição do impacto ambiental e geração de trabalho e renda com a coleta dos resíduos gerados durante o São João em Salvador.
- ✔ Ter efetuado o pagamento pelo serviço ambiental urbano aos 300 catadores/as autônomos/as pelo volume (kg) de materiais recicláveis coletados e aos 120 catadores/as cooperativados pela gestão e gerenciamento das duas centrais de apoio ao catador/a, tendo em vista o cumprimento da logística reversa;

5. Ter estabelecido melhores condições de trabalho aos 420 catadores/as de materiais recicláveis autônomos/as e cooperativados, por meio da distribuição de kits de equipamentos de proteção individual, sacos de ráfia, big bags.

11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADE:

METAS	ATIVIDADES	MESES					
		1	2	3	4	5	6
1- Destinar adequadamente os resíduos sólidos (recicláveis) gerados durante o São João no Pelourinho e Parque de Exposições de Salvador em 2023.	1.1 - Realizar recebimento dos resíduos sólidos coletados pelos catadores e catadoras de materiais recicláveis nas centrais de apoio ao catador/a.	X					
2- Realizar o pagamento pelo serviço ambiental urbano aos 120 catadores/as de materiais recicláveis cooperativados pela gestão das centrais de apoio ao catador e aos 300 catadores/as autônomos/as pelo volume (kg) de materiais recicláveis coletados, tendo em vista o cumprimento da logística reversa.	2.1 - Efetuar pagamento aos catadores e catadoras de materiais recicláveis autônomos/as e cooperativados.	X	X				
3- Melhorar as condições de trabalho dos 420 catadores/as de materiais recicláveis autônomos/as e cooperativados, por meio da distribuição de kits de equipamentos de proteção individual, sacos de ráfia, big bags.	3.1 - Distribuir 420 Kits de equipamentos de proteção individual.	X					
	3.2- Distribuir 600 sacos de ráfia.	X					

12. ORÇAMENTO:

Itens	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
Camisa com impressão	Unidade	500	R$ 40,00	R$ 20.000,00
Calça	Unidade	420	R$ 55,00	R$ 23.100,00
Bota	Unidade	420	R$ 52,00	R$ 21.840,00
Luvas	Unidade	1260	R$ 9,80	R$ 12.348,00
Meião	Unidade	420	R$ 15,00	R$ 6.300,00
Capa de chuva	Unidade	420	R$ 30,00	R$ 12.600,00
Mochila	Unidade	420	R$ 15,00	R$ 6.300,00
Big Bags	Unidade	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
Sacos de ráfia	Unidade	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
Montagem de centrais de apoio ao catador/a com bebedouro, ar condicionado e móveis de apoio	Unidade	2	R$ 60.000,00	R$ 120.000,00
Logística de coleta	Unidade	30	R$ 500,00	R$ 15.000,00
Prestação de serviços de gestão das centrais de apoio ao catador/a cooperativado	Diárias	720	R$ 200,00	R$ 144.000,00
Bonificação pela coleta de 10Kg de plástico	Unidade	900	R$ 30,00	R$ 27.000,00
Bonificação pela coleta de 15Kg de alumínio	Unidade	900	R$ 30,00	R$ 27.000,00
Locação de equipamentos (prensa + mesas de triagem)	Unidade	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
Locação de balança eletrônica e aquisição de cabos	Unidade	2	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00
Locação de notebooks	Unidade	3	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
Aquisição de material de escritório	Unidade	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Registro audiovisual	Unidade	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
Serviços de design gráfico	Unidade	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Locação de software para cadastro e pesagem	Unidade	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

Serviço de segurança para centrais de apoio ao catador/a	Unidade	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
Equipe de apoio para gestão centrais	Diárias	102	R$ 250,00	R$ 25.500,00
Equipe administrativa	Unidade	11	R$ 3.000,00	R$ 33.000,00
Equipe de coordenação do projeto	Unidade	8	R$ 7.500,00	R$ 60.000,00
TOTAL				**R$ 687.488,00**

DAVIDSON MAGALHÃES SANTOS
SECRETARIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

EDMUNDO GOES
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DO PARAGUARY – COOPERGUARY

Testemunhas:

CPF: 022.819.725-02

CPF:

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
PROCESSO SEI Nº 037.1771.2023.0000647-23. **OBJETO**: Contratação da assinatura anual do Jornal A TARDE. **CONTRATANTES**: SEI e a empresa A TARDE Serviços e Negócios Jornalísticos S/A. **VALOR GLOBAL: R$ 812,00** (oitocentos e doze reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: 17.301; Unidade Gestora: 0001; Atividade: 2000; Natureza da Despesa: 33.90.3900; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00. Fundamentação Legal: Art.60, inciso I da Lei Estadual nº 9.433/05. **DATA DA ASSINATURA**: 19/06/2023.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Diretoria Geral

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO ESTADO DA BAHIA.

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 008/2023 - Processo nº. 042.0633.2023.0000650-90
Contratante: Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM
Contratada: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 04.198.254/0001-17
Objeto: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, Adobe Creative Cloud for Teams Multiplataforma e Multiindioma (Todos os APPs).
Valor Contratado: R$ 4.710,00 (quatro mil setecentos e dez reais)
Dotação Orçamentária: 34.101; Unidade Gestora 0001; Projeto/Atividade: 14.126.502.2002, Elemento Despesa: 3.3.90.40.00; Destinação de Recursos: 1.500.0.100.000000.00.00.00. Base legal: Art. 59, II da Lei Estadual 9.433/2005. **Elisangela dos Santos Araujo - Secretária.**

SECRETARIA DA SAÚDE

COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Processo Nº 0149 PCE N.º 19.138.2023.0149 Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Contratado: 02.421.679/0001-18 - DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Valor R$ 6.286,56 (seis mil e duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); AQUISIÇÃO DE FIOS PARA O CHVC; Justificativa: AQUISIÇÃO COM VALOR LIMITE ESTIPULADO EM LEI. Amparo Legal: 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 combinado com o artigo 2º do decreto Estadual N.º 2.320 de 19 de julho de 1993 - Data da Disputa: 19/06/2023. Vitória da Conquista, 22 de Junho de 2023.

Geovani Moreno Santos Júnior
Diretor Geral do C.H.V.C

COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Processo Nº 0150 PCE N.º 19.138.2023.0150 Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Contratado: 61.418.042/0001-31 - CIRURGICA FERNANDES COM DE MAT CIRURGICOS E HOSPITALARES SOC LTDA, Valor R$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais); AQUISIÇÃO DE KIT SUTURA PARA O CHVC; Justificativa: AQUISIÇÃO COM VALOR LIMITE ESTIPULADO EM LEI. Amparo Legal: 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 combinado com o artigo 2º do decreto Estadual N.º 2.320 de 19 de julho de 1993 - Data da Disputa: 19/06/2023. Vitória da Conquista, 22 de Junho de 2023.

Geovani Moreno Santos Júnior
Diretor Geral do C.H.V.C

COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO II
Processo n.º 006/23 - Dispensa 006/2023 - Contratante: Complexo Hospitalar De Vitória Da Conquista - Contratado: - PIONEIRA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 16.128.845/0001-05, R$ 17.095,57 (Dezessete mil, noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos) - Contratação emergencial de controle de pragas e vetores para o Complexo Hospitalar de Vitória da Conquista - Justificativa: CONFORME A COMUNICAÇÃO INTERNA E AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO C.H.V.C. Amparo Legal: Art.59, Inciso II e/ou IV e/ou V da Lei Estadual n. º 9.433/2005 - Data: 22 de Junho de 2023.
Geovani Moreno Santos Júnior
Diretor do C.H.V.C.

HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA - HGMF
RESUMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19.082.2023.0012
PROCESSO SEI : 019.9106.2023.0034376-09
INTERESSADO: GERAES DIAGNOSTICA REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 13.430.441/0001-75- TUBO, para coleta de sangue a vacuo, em polietileno, transparente, incolor, esteril, dimensoes 13 x 75 mm, com antioagulante EDTA K2, volume de aspiracao de 03 a 05 ml, com rolha de borracha siliconizada com tampa plastica protetora na cor roxa. Tubo etiquetado, contendo numero do lote, prazo de validade, volume de aspiracao, percentual de EDTA e marca do fabricante. Embalagem contendo dados de identificacao do produto em portugues, procedencia, marca do fabricante, data da fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. (66.40.19.00021532-5), no Valor Total de R$ 2.300,00 **(DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2641 - Elemento de Despesa 33.90.30.00 - Fonte 130 - AMPARO LEGAL art. 59, Inc. II da lei Estadual nº 9.433/2015 e pelo Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de Março de 2020. Salvador, 15 de junho de 2023.

HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA - HGMF
RESUMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19.082.2023.0011
PROCESSO SEI : 019.9107.2023.0030658-73
INTERESSADO: IPITANGA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL MEDICO EIRELI ME, CNPJ: 35.661.814/0001-51 - CARVAO, ativado, po, pote ou frasco, 30g. Manipulacao magistral. A embalagem devera conter a frase: venda proibida pelo comercio. O produto devera ser manipulado em conformidade com a legislacao da ANVISA em vigencia. Unidade de fornecimento: pote ou frasco. (65.02.19.00115375-7), no Valor Total de R$ 534,00 **(QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2641 - Elemento de Despesa 33.90.30.00 - Fonte 130 - AMPARO LEGAL art. 59, Inc. II da lei Estadual nº 9.433/2015 e pelo Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de Março de 2020. Salvador, 15 de junho de 2023.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2022
Processo SEI n. 021.2129.2023.0003109-06. Contratante: Estado da Bahia/SETRE e Contratada: Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos do Paraguary - COOPERGUARY. **Objeto:** prestação de serviços de apoio aos catadores durante os festejos do São João no parque de exposições de Salvador e no Pelourinho em 2023. **Preço:** R$ 687.488,00 (seiscentos e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 3.21.101-APG, Fonte: 0.300/0.128/0.100, Projeto Atividade: 5914, Natureza de Despesa: 33.90.39.00, Unidade Gestora: 0007-SESOL. Fundamentação Legal: inciso XXVII do art. 24 da Lei n. 8.666/93. Autorização: Davidson de Magalhães Santos - Secretário, em 21 de junho de 2023.

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2022
Processo SEI n. 021.2129.2023.0003143-08. Contratante: Estado da Bahia/SETRE e Contratada: Associação de Agentes Ambientais e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis de Itabuna - AACRRI. **Objeto:** prestação de serviços de apoio aos catadores durante os festejos juninos no município de Itabuna em 2023. **Preço:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 3.21.101-APG, Fonte: 0.300/0.128/0.100, Projeto Atividade: 5914, Natureza de Despesa: 33.90.39.00, Unidade Gestora: 0007-SESOL. Fundamentação Legal: inciso XXVII do art. 24 da Lei n. 8.666/93. Autorização: Davidson de Magalhães Santos - Secretário, em 21 de junho de 2023.

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2022
Processo SEI n. 021.2129.2023.0003151-18. Contratante: Estado da Bahia/SETRE e Contratada: Associação Gota do óleo - AGO. **Objeto:** prestação de serviços de apoio aos catadores durante os festejos juninos nos municípios de Eunápolis e Porto Seguro em 2023. **Preço:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 3.21.101-APG, Fonte: 0.300/0.128/0.100, Projeto Atividade: 5914, Natureza de Despesa: 33.90.39.00, Unidade Gestora: 0007-SESOL. Fundamentação Legal: inciso XXVII do art. 24 da Lei n. 8.666/93. Autorização: Davidson de Magalhães Santos - Secretário, em 21 de junho de 2023.

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 010/2022
Processo SEI n. 021.2129.2023.0003168-58. Contratante: Estado da Bahia/SETRE e Contratada: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do município de Barreiras e Além São Francisco - 100AGRESSÃO. **Objeto:** prestação de serviços de apoio aos catadores durante os festejos juninos no município de Barreiras e Além do São Francisco em 2023. **Preço:** R$ 99.023,00 (noventa e nove mil vinte e três reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 27.101 - SEMA e 3.21.101-APG, Fonte 0.109 e 0.300, Projeto/Atividade 5284 e 5914, Natureza da Despesa 33.90.39.000 e 33.90.39.00 e Unidade Gestora 0003-SPA e 0007-SESOL. Fundamentação Legal: inciso XXVII do art. 24 da Lei n. 8.666/93. Autorização: Davidson de Magalhães Santos - Secretário, em 21 de junho de 2023.

OUTROS EXPEDIENTES

CASA MILITAR

RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

Processo de Indenização n.º CMG/004/2023- Contratante: Estado da Bahia/Casa Militar do Governador, CNPJ n.º 03.702.512/0001-98, reconhece que é devido a SB Travel Viagens e Turismo Ltda. - EPP, CNPJ Nº11.028.785/0001-27, o valor total de R$ 130.558,78 (cento

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2023 - ANO CVII - Nº 23.688

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 9912376573/2020. Processo nº 056.3053.2023.0000930-86 (HEMOBA), 53151.012498/2019-12 (CORREIOS). Contratante: Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA. Contratada: EMPRESA BARSILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS. Objeto: Alteração nas cláusulas sétima e décima (essa ultima já alterada pelo Termo Aditivo n° 002) do Contrato Matriz. Vigência: 12 meses. Valor global: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Unidade Gestora / Executora: 19.201/0001 - DR: 1.500.0.130.000000.00.00.00 - PAOE: 4514. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000 Data da assinatura: 19/06/2023. Representantes das Partes: Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gustavo Pereira Ferreira e Luiz Gonzaga Catto.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA GERAL

Resumo do Contrato nº 11/2023/SSP/FESP
Referência: Processo SEI nº 030.9227.2022.0113995-72
Partes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Segurança Pública, por meio do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP, CNPJ nº 35.353.243/0001-98 e a empresa Easycom Comércio e Serviços Eireli. Objeto: aquisição de 10 (dez) equipamentos de informática, tipo Microcomputador, Tipo 01, SFF com monitor. Valor global: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais). Recursos: Unidade Orçamentária: 20.603 - FESP; Unidade Gestora: 0001 - FESP; Função: 06; Subfunção: 181; Projeto: 7875; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Região/ Planejamento: 9900; Tipo de Recurso Orçamentário: 1 e Fonte: 342 - FESP. Área responsável pela gestão do contrato: Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro - CAAF. Gestor do contrato: Cap. PM Ismael Lellis Araújo Marques, matrícula nº 30.507.856. Fiscais do contrato: Ten PM Eric Assis Macedo, matrícula: 30.427.672 e Sd PM Danilo Barros e Barros, matrícula: 30.587.711. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias. Salvador, 20 de junho de 2023. Marcelo Werner Derschum Filho - Secretário da Segurança Pública.

Polícia Civil da Bahia

RESUMO DE CONTRATO
Processo SEI Bahia nº 012.6636.2023.0037733-39
Contrato nº 046/2023; **Contratante:** Polícia Civil da Bahia; **Contratada:** ITS Telecomunicações LTDA
Objeto: prestação do serviço de fornecimento e instalação de links de comunicação de dados em Salvador e na Região Metropolitana - RMS - Rede Governo Eventos para a Polícia Civil da Bahia - PCBA; **Prazo de vigência:** 02 (dois) meses; **Valor global:** R$ 5.598,00 (cinco mil quinhentos e noventa e oito reais); **U.G**.: 20.802.0006; **Ação:** 2002; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.40.00, **Fonte:** 1.500.0.100.000000.00.00.00; **Data da assinatura:** 21/06/2023.
Setor Responsável pela Gestão Contratual: Coordenação de Tecnologia da Informação e Telecomunicações - CTIT; **Gestor do contrato:** IPC Alan Pereira Evangelista, matrícula nº 20247.517; **Fiscais do contrato:** IPC Roque Luiz Pereira Santos, matrícula nº 20.345.980 e Jocimar Santos da Silva, matrícula: 20.468.128-2.

Departamento de Polícia do Interior – DEPIN

Resumo do Termo Aditivo nº 02/2023 ao Contrato nº 02/2021; Processo n° 012.6335.2023.0015563-53; Contratante: Polícia Civil; Contratada: ARCONFRIO REFRIGERAÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.462.020/0001-07; Objeto: prorrogação da vigência do contrato de manutenção e de reparo de condicionadores de ar, com reposição eventual de peças e acessórios na Coordenadoria de Polícia de Bom Jesus da Lapa; Prazo: 12 (doze) meses; Vigência: 01/07/2023 a 30/06/2024; Valor global anual de R$ 19.288,32 (dezenove mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos); Unidade Orçamentária/Gestora: 20.802.0004; Atividade: 6922; Elemento de despesas: 33.90.39; Data assinatura: 16/06/2023

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RESUMO DO CONTRATO Nº 251/2023 - PMBA/CG
Contratante: O Estado da Bahia, através da PMBA - GCG; Contratado: MATEUS PASSOS CALDAS JUNIOR, CNPJ nº 30.497.061/0001-77. Objeto: Prestação de serviço de lavagem de veículos automotores leves (até 1500 Kg) e semi-leves (de 1500 Kg até 3500 Kg) das viaturas do Gabinete do Comando Geral, de acordo com as especificações do Pregão eletrônico nº 006/2023, processo administrativo SEI nº 030.0140.2023.0026068-34, o valor global de R$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais). O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 21/06/2023. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Cel PM - Comandante Geral.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PMBA-CPRSO
Resumo da Ata de Registro de Preços Nº PMBA-CPRSO 001/2023, pregão eletrônico N.º 007/2023 Processo eletrônico (SEI) nº: 030.13222.2023.0027322-62. O Estado da Bahia, por intermédio da Polícia Militar da Bahia, e a P7 Comunicação e Serviços Visual Eireli, firmam a presente Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 007/2023. Objeto: Registro de Preço para futura contratação dos serviços de plotagem de viaturas (conforme portaria nº 097-CG/2022), para atender às demandas desse CPRSO - Comando de Policiamento da Região Sudoeste e unidades apoiadas, gestoras e especializadas da região Sudoeste. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação desta Ata. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 21.06.2023.

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2023.
Contratante: O Estado da Bahia, através do CBMBA - 17º GBM. Contratada: COMAFLEX COMERCIO DE MANGUEIRAS E FLEXIVEIS LTDA, CNPJ nº 63.234.231/0001-80. Contrato 001/2023 no valor de R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais). Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de reparo de veículos automotores, com reposição eventual de peças e acessórios a contar da data da assinatura. Dotação orçamentária: 20602.0001.06.182.314.4359.9900.339039000.17590159000000000000.1. Gestora do contrato: Fabiana Silveira Aragão - TEN BM, Mat.: 89.640.142-0. Fiscal do contrato: Lenilson de Oliveira Reis - TEN BM, Mat.: 30.231.715-5. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Data da Assinatura: 19 de junho de 2023. Adson Marchesini - CEL BM, Comandante Geral do CBMBA.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO CONTRATO N. 013/2023
Processo SEI n. 021.2129.2023.0003109-06. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos do Paraguary - COOPERGUARY. Dispensa de Licitação n. 007/2023. **Objeto:** prestação de serviços de apoio aos 420 catadores durante os festejos do São João no parque de exposições de Salvador e no Pelourinho em 2023. **Prazo:** será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura. **Regime de Execução**: empreitada por preço global. **Preço:** R$ 687.488,00 (seiscentos e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais). **Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.300/0.128/0.100	5914	33.90.39.00	0007-SESOL

Pagamento: serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em parcela única, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Edmundo Goes - Representante Legal da Contratada.

RESUMO DO CONTRATO N. 014/2023
Processo SEI n. 021.2129.2023.0003143-08. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Associação de Agentes Ambientais e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis de Itabuna - AACRRI. Dispensa de Licitação n. 008/2023. **Objeto:** prestação de serviços de apoio aos 50 catadores durante os festejos juninos do município de Itabuna em 2023. **Prazo:** será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura. **Regime de Execução**: empreitada por preço global. **Preço:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). **Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.300/0.128/0.100	5914	33.90.39.00	0007-SESOL

Pagamento: serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em parcela única, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Ricardo Ferreira dos Santos - Representante Legal da Contratada.

RESUMO DO CONTRATO N. 015/2023
Processo SEI n. 021.2129.2023.0003151-18. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Associação Gota do óleo - AGO. Dispensa de Licitação n. 009/2023. **Objeto:** prestação de serviços de apoio aos 100 catadores durante os festejos juninos em Eunápolis e Porto Seguro em 2023. **Prazo:** será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura. **Regime de Execução**: empreitada por preço global. **Preço:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). **Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.300/0.128/0.100	5914	33.90.39.00	0007-SESOL

Pagamento: serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em parcela única, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Jilcleude Silva Santos - Representante Legal da Contratada.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

RESUMO DO CONTRATO N. 016/2023
Processo SEI n. 021.2129.2023.0003168-58. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do município de Barreiras e Além São Francisco - 100AGRESSÃO. Dispensa de Licitação n. 010/2023. **Objeto:** prestação de serviços de apoio aos 45 catadores durante os festejos do São João no município de Barreiras em 2023. **Prazo:** será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura. **Regime de Execução**: empreitada por preço global. **Preço:** R$ 99.023,00 (noventa e nove mil vinte e três reais). **Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
27.101 - SEMA	0.109	5284	33.90.39.000	0003-SPA
3.21.101 - APG	0.300/0.128/0.100	5914	33.90.39.000	0007-SESOL

Pagamento: serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em parcela única, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Gerino Dáris de Carvalho - Representante Legal da Contratada.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N. 010/2021
Processo SEI n. 021.2131.2023.0001412-07. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Associação Beneficente Josué de Castro. Do Objeto: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de gestão n. 010/2021, pelo prazo de 3 (três) meses, com efeito inicial a partir de 23/06/2023 e termino em 22/09/2023. Da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.128	6672	33.50.85.000	0007-SESOL

Estima-se para o Aditivo o valor de R$ 299.912,08 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e doze reais e oito centavos). DA RATIFICAÇÃO: Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Diego Samuel Felisardo Silva - Representante da Contratada.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2021
Processo: 069.1479.2023.0002875-84. **Contratante:** SUDESB. **Contratada:** Consórcio Soccer Grass e Martore. **Do Aditamento**: fica prorrogado, por 120 (cento e vinte) dias o prazo do Contrato nº 56/2021. **Data:** 20/06/2023. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Alessandro da Silva Oliveira, Representante Legal da Contratada.

Resumo do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2021
Processo: 069.1479.2023.0002787-55. **Contratante**: SUDESB. **Contratada**: MELO MOREIRA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. **Da Prorrogação:** Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a vigência do Contrato nº 45/2021. **Data**: 21/06/2023. **Assinaturas**: Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Josmar de Melo Moreira, Representante Legal da Contratada.

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 95/2022
Processo: 069.1475.2023.0001458-45. **Contratante**: SUDESB. **Contratada**: JBU CONSTRUÇÕES LTDA. **Do Acréscimo de Valor**: Fica acrescido ao valor originário do Contrato nº 95/2022, o percentual de 21,77258 %, passando o valor total para R$1.068.394,44 (um milhão sessenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos). **Data:** 15/06/2023. **Assinam**: Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e João Bispo dos Santos, Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO DO CONTRATO Nº 053/2023

PROCESSO: 032.1313.2023.0003637-60; **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA nº 005/2023; **CONTRATADA:** TB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.185.576/0001-82. **OBJETO:** Apoio financeiro concedido com o objetivo de realização do projeto denominado "**ARRAIÁ NA ROÇA**", que ocorrerá na Zona Rural do Município de Laje/BA, no dia 22 de Junho de 2023. **VALOR:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contar da data da assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.303.5891; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 2.500.0.300.000000.00.00.00; **BASE LEGAL:** Instrução Normativa SETUR nº 001/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 21.06.2023; **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO DO CONTRATO Nº 054 /2023

PROCESSO: 032.1313.2023.0003637-60; **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA nº 005/2023; **CONTRATADA:** CENTRO DE PRATICAS ESPORTIVAS E TERAPIA INTERATIVA CICERODANTENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.325.791/0001-49. **OBJETO:** Apoio financeiro concedido com o objetivo de realização do projeto denominado "**FESTIVAL RELIGIOSO PRESIDENTE TANCREDO NEVES**", que ocorrerá no dia 24 de junho de 2023, em Presidente Tancredo Neves - BA. **VALOR:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contar da data da assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.303.5891; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 2.500.0.300.000000.00.00.00; **BASE LEGAL:** Instrução Normativa SETUR nº 001/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 21.06.2023; **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO DO CONTRATO Nº 051/2023

PROCESSO: 032.1313.2023.0003637-60; **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA nº 005/2023; **CONTRATADA:** T N KALID PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.538.624/0001-13. **OBJETO:** Apoio financeiro concedido com o objetivo de realização do projeto denominado "**ARRAIÁ DO ALMADA**", que ocorrerá em Almadina/BA, nos dias 22, 23, e 24 de Junho de 2023. **VALOR:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contar da data da assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.303.5891; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 2.500.0.300.000000.00.00.00; **BASE LEGAL:** Instrução Normativa SETUR nº 001/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 21/06/2023; **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO DO CONTRATO Nº 052 /2023

PROCESSO: 032.1313.2023.0003637-60; **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA nº 005/2023; **CONTRATADA:** CONFIDENCE ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.637.010/0001-00. **OBJETO:** Apoio financeiro concedido com o objetivo de realização do projeto denominado "**ARRASTA PEDRO**", que ocorrerá no período de 28 e 29 de junho de 2023, em Camaçari-BA. **VALOR:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contar da data da assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.303.5891; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 2.500.0.300.000000.00.00.00; **BASE LEGAL:** Instrução Normativa SETUR nº 001/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 21.06.2023; **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO DO CONTRATO Nº 050 /2023

PROCESSO: 032.1313.2023.0003637-60; **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA nº 005/2023; **CONTRATADA:** VAMOALEM PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.659.779/0001-00. **OBJETO:** Apoio financeiro concedido com o objetivo de realização do projeto denominado "**ARRAIÁ DA TIA ROSA**", que ocorrerá no dia 22 de Junho de 2023, em Candeias-BA. **VALOR:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contar da data da assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.303.5891; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 2.500.0.300.000000.00.00.00; **BASE LEGAL:** Instrução Normativa SETUR nº 001/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 21.06.2023; **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

Superintendência de Fomento ao Turismo - SUFOTUR

RESUMOS DE CONTRATOS
Firmaram Contrato com a Superintendência de Fomento ao Turismo, os Interessados abaixo relacionados, conforme elementos insertos em cada Processo; **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias; **BASE LEGAL**: Lei 9.433/05, Art. 59, inc. IV; **FONTE ORÇAMENTÁRIA**: 1.500.0.100.000000.00.00.00 e/ou 2.500.0.300.000000.00.00.00.